

I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.258, DE 12 DE JULHO DE 2022.

“Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências.”

Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

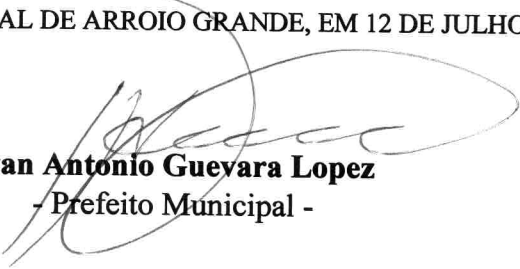
QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO
01	Psicólogo	30h	R\$2.433,26

Art. 2º - A(s) contratação(ões) será(ao) considerada(s) autorizada(s) a partir do mês de julho e será válida(s) até o final do expediente do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM 12 DE JULHO DE 2022.


Ivan Antonio Guevara Lopez
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,


Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado em 13/07/2022
Documento Lei municipal
 Afixação () Imprensa